

Anexo I

Fundo Municipal de Apoio Empresarial de Portimão IIIª Fase

PROGRAMA

Considerando a situação excecional e de crise vivida no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e tendo em vista a mitigação dos efeitos nefastos desta crise em termos económicos, o Município de Portimão cria a IIIª fase do Fundo Municipal de Apoio Empresarial que visa o apoio à tesouraria das empresas do concelho.

1. Objeto

As presentes normas estabelecem as condições e regras de atribuição do Fundo Municipal de Apoio Empresarial.

2. Objetivo

O objetivo específico deste Fundo, criado por fundos próprios do Município, consiste em apoiar a tesouraria das empresas com domicílio fiscal ou sede no concelho de Portimão que sofreram quebras abruptas de faturação, resultantes da pandemia COVID-19.

3. Beneficiários

3.1 Os beneficiários do presente apoio são os empresários e os trabalhadores independentes com domicílio fiscal ou sede no Concelho de Portimão ou que exerçam a sua atividade primordialmente na circunscrição territorial do Município de Portimão.

3.2 Não podem apresentar candidatura a esta fase todas as entidades que beneficiaram de apoio nas I e II Fases do Fundo.

4. Definições

1. São considerados "empresários" para fins da atribuição do fundo os empresários em nome individual e as sociedades comerciais.
2. São considerados "trabalhadores independentes", para fins da atribuição do fundo, as pessoas que prestam um serviço enquadrado na tabela de atividades (anexo I) do artigo 151.º do CIRS.

5. Condições específicas de acesso ao Fundo

1. Os empresários que pretendam candidatar-se ao apoio, para além de se enquadrarem na tipologia referida no número anterior, terão de exercer uma ou mais atividades elegíveis referidas no nº3;

2. O volume de negócios em 31 de dezembro de 2019 ou em 31 de dezembro de 2020, para o caso das empresas que iniciaram atividade em 2020, não poderá exceder:

- a) o valor de 150.000,00€, no caso de empresários;
 - b) o valor de 50.000,00€, no caso de trabalhadores independentes;
- Os requisitos acima referidos são comprovados através de declaração de IRC ou IRS.



Portimão

GABINETE DA PRESIDENTE

3. As atividades elegíveis para atribuição do apoio são:

- a) Restauração e bebidas;
- b) Comércio de bens a retalho;
- c) Prestação de serviços;
- d) Indústria;
- e) Agricultura;
- f) Pesca.

4. Apenas poderão beneficiar do presente apoio os empresários que, na sequência da atual pandemia e por força dessa, tenham tido uma quebra abrupta e acentuada de faturação em 2020, igual ou superior a 25%, face ao ano anterior.

4.1. No caso das empresas que iniciaram a sua atividade em 2020, a quebra de faturação é aferida através da comparação da faturação média mensal verificada em 2021 e comunicada à Autoridade Tributária até à data de apresentação da candidatura, face ao ano de 2020.

Para o cálculo da quebra é utilizada a faturação média mensal, considerando apenas os meses civis completos e com faturação.

Este requisito é aferido através da apresentação de balancete do razão das contas 71/Vendas e/ou 72/ Prestação de Serviços ou comprovativos de faturação.

5. Os empresários não poderão apresentar dívidas perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município;

6. Critério de seleção

Serão admitidas todas as candidaturas devidamente instruídas, desde que sejam apresentadas na data e hora designadas no ponto 8 deste programa.

7. Apoio

O apoio a conceder assume a forma de subvenção não reembolsável e corresponde a um valor de 1.500,00€.

O valor será pago através de transferência bancária, mediante a apresentação de comprovativo do IBAN.

O apoio tem caráter extraordinário e é concedido uma única vez.

8. Procedimento e prazo para apresentação das candidaturas

1. A apresentação de candidaturas é efetuada através do envio do formulário devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no Portal do Município de Portimão, bem como toda a documentação obrigatória exigida, para o endereço de e-mail candidatura.fundo@cm-portimao.pt

Documentação obrigatória exigida:

- Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado;
- Apresentação voluntária de cópia traçada do Cartão de Cidadão do empresário em nome individual, trabalhador independente ou representante legal da sociedade comercial, com a menção "Autorizo a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao "Fundo Municipal de Apoio Empresarial" e rasurando os números de utente de saúde e de segurança social;



Portimão

GABINETE DA PRESIDENTE

- Declaração de IRS do ano de 2019, no caso de empresário em nome individual e trabalhador independente;
- Declaração de IRC do ano de 2019, no caso de sociedades comerciais;
- Declaração de IRS/ IRC do ano de 2020, no caso de sociedades comerciais, empresários em nome individual e trabalhadores independentes que tenham iniciado atividade em 2020. Caso a declaração de rendimentos ainda não tenha sido entregue, aceite ou validada, a entidade candidata pode, em alternativa, apresentar uma declaração assinada por Contabilista Certificado que refira o volume de negócios obtido no ano económico de 2020 (no caso de ter contabilidade organizada) ou uma declaração sob compromisso de honra que refira o volume de negócios obtido, comprovada com a faturação declarada à Autoridade Tributária (e-Fatura) relativa ao ano de 2020 (no caso de não ter contabilidade organizada);
- Balancetes do razão das contas 71-Vendas e/ ou 72- Prestação de Serviços dos meses de atividade em 2019 e 2020 ou 2020 e 2021, no caso de sociedades comerciais, empresários em nome individual e trabalhadores independentes que tenham iniciado atividade em 2020;
- No caso de empresários que não tenha contabilidade organizada, deverão ser remetidos comprovativos de faturação retirados do portal e-fatura;
- Declaração sob compromisso de honra do contabilista certificado, no caso de ter contabilidade organizada;
- Declaração sob compromisso de honra do empresário em nome individual ou trabalhador independente, no caso de não ter contabilidade organizada;
- Autorização para consulta da sua situação regularizada perante o Município de Portimão;
- Certidão de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou autorização de consulta eletrónica da situação tributária;
- Certidão de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta eletrónica da situação contributiva;
- Cópia de declarações de remunerações entregues na Segurança Social, relativas aos trabalhadores à data da candidatura;
- Certidão do Registo Comercial da Sociedade ou o respetivo código de acesso, no caso de sociedades comerciais;
- Início de atividade extraído do Portal das Finanças;
- Comprovativo de IBAN.

Todos os campos do formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório, assim como todos os documentos acima identificados são de entrega obrigatória, salvo quando não seja aplicado. As candidaturas que não cumpram com estes requisitos não serão consideradas elegíveis.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia **14 a 25 de junho de 2021**.

9. Fundo

A dotação do fundo é de 562.000,00 €.

O fundo extinguir-se-á quando o valor dos apoios concedidos esgote a dotação do mesmo.

Os apoios serão concedidos por ordem de entrada das candidaturas.



Portimão

GABINETE DA PRESIDENTE

10. Obrigações do beneficiário

Os beneficiários do presente apoio ficam obrigados a:

1. Manter a respetiva atividade aberta até 31 de outubro de 2021.
Esta obrigação é comprovada através da apresentação de uma declaração de compromisso de honra a entregar ao Município de Portimão, em janeiro de 2022;
2. Manutenção de todos os postos de trabalho existentes à data da apresentação da candidatura, até 31 de outubro de 2021.
Esta obrigação é comprovada através da apresentação, ao Município de Portimão, da cópia da declaração de remunerações, entregue na Segurança Social, referente ao mês de outubro de 2021.

Os comprovativos referidos deverão ser remetidos, via e-mail, para candidatura.fundo@cm-portimao.pt

Em caso de incumprimento, os beneficiários perdem o apoio concedido e conseqüente dever da sua restituição, agravada por juros de mora à taxa aplicada às obrigações perante as entidades públicas.

11. Dados Pessoais

Todos os dados pessoais solicitados, serão tratados com a finalidade de validação dos pressupostos ao processo de atribuição do fundo.

Os candidatos deverão garantir os necessários meios técnicos e organizativos assim como possíveis consentimentos necessários, no âmbito do RGPD e lei 58/2019, na transmissão para o Município dos dados pessoais solicitados e imprescindíveis para as aferições de capacidade e cumprimento dos termos deste regulamento para atribuição do fundo.

Os dados solicitados são os mínimos considerados indispensáveis para dar continuidade ao processo, podendo no caso de atribuição ser solicitado outros para efetuação do contrato de atribuição.

Todos os dados serão mantidos pelo Município pelos prazos a que o Município esteja obrigado por questões legais, fiscais e de auditoria de contas.

Para mais informação sobre como o Município trata os seus dados pessoais, poderá consultar a nossa política de privacidade localizada na área RGPD do nosso portal em www.cm-portimao.pt ou contactar via correio eletrónico o Encarregado de Proteção de Dados do Município em epd@cm-portimao.pt

12. Ponto de contacto

Todas as dúvidas ou questões relativas ao presente fundo deverão ser remetidas por e-mail para o seguinte endereço eletrónico candidatura.fundo@cm-portimao.pt As respostas serão prestadas pela mesma via.

As eventuais dúvidas decorrentes da aplicação do presente documento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara Municipal.